

MENSAGEM Nº 030 DE 18 DE maio DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABRA DO GARÇAS-MT
nº05 Livro: 3 Fls 60 Data: 18108 115
Horas. 18: 3 2
FUNCIONÁRIO

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visa repassar recursos financeiros a "FUNBA — FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA" visando cobrir despesas com o Show do cantor Gospel DAVI PASSAMANI a ser realizado no dia 30 de maio de 2015, a entrada será franca, sendo tão somente arrecadados alimentos que serão distribuídos as reservas indígenas localizadas no Município de Barra do Garças.

A comunidade evangélica de Barra do Garças é muito significativa, todas as famílias da congregação confraternizam com Show Gospel e com a apresentação de grupos musicais locais.

Além de atender à comunidade evangélica local, a tradição do evento tem captado caravanas da região, o que fortalece o calendário cultural, bem como contribui com o turismo religioso, segmento que está em ascensão em todo País.

A FUNDAÇÃO como apoiador institucional do turismo e desenvolvimento cultural de nossa região, em nobre atitude chamou para si a iniciativa de coordenar a aplicação dos recursos, bem como, realizar a respectiva prestação de contas, tal evento visa aprimorar a arte e cultura de nossa cidade.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

25.05.15- Comments



Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de maio

de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Tânia Maria Administrativo
Auxiliar Administrativo
18:32



PROJETO DE LEI № ()30	DE 18	DE	maio	DE 2015.
PROTOCOLO				
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT				

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nOS Livro: 23 FIs 6 Data: 18 103 115 Horas. 8-32

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a "FUNBA – FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA", CNPJ nº 00.372.194/0001-56, neste ato representada pelo seu Presidente Sra. ROSALIA MENDES DA CUNHA, portadora do RG nº 2551762-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 016.496.122-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos repassados tem por objetivo a realização do Show com o cantor Gospel DAVI PASSAMANI no dia 30 de maio de 2015, sendo que a entrada será franca, sendo tão somente arrecadados alimentos que serão destinados a Secretaria de Assistência Social de Barra do Garças, a qual estará cadastrando as entidades que receberão os mesmos.

Art. 3º - Compete a FUNDAÇÃO:

- I Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- II Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011;
- III Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º;

Tânia Maria Martins do Prado Auxiliar Administrativo 18.300.16



IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

 V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à PREFEITURA:

- I Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado;
- II Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º;
- III Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.13.392.0010.2072 - Incent. Eventos Movimentos Culturais 309041 - Contribuições - 242.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT. 18 de Maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

provides com o a (obis) viato contrario 1 das Rodranes, a Oderico Ferrena Sersas Ordinario do dia.

FUNBA – FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA

Barra do Garças/MT, 15 de maio de 2.015.

OF. nº 022/FBA/2015

Assunto: solicitar apoio para realização do 3° Evento Gospel

Vimos através do presente, solicitar apoio de vossa senhoria para aprovação do plano de trabalho que segue em anexo, de suma importância para a realização do 3° Evento Gospel.

Contando com o apoio, colocamo-nos a disposição.

Agradecendo a compreensão,

ROSALIA MENDES DA CUNHA

Presidente Da FUNBA

À Sua Senhoria o Sr.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal de Barra do Garças

CAM Bloco 1

Barra do Garças - MTT

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES

ANEXO I

-TITULO OU NOME DO PRO NOME DO PROJETO	DUETO	
3°. EVENTO GOSPEL	=	
ÀREA DE ATUAÇÃO PREDOM	MINANTE DO PROJETO / EDITAL CORRESPONDENTE	
CULTURA		
I - PROPONENTE DO PROJ	TO	
NOME DO PROPONENTE OU FUNDAÇÃO MT BACIA DO AI		CNPJ 00.372.194/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO RUA EGIDIO SIPRIANO DE C	ARVALHO, NÚMERO 580	BAIRRO SANTO ANTÔNIO
NOME DO DIRIGENTE ROSALIA MENDES DA CUNH	CARGO / FU PRESIDENTI	
ENDEREÇO COMPLETO RUA EGIDIO SIPRIANO DE C	ARVALHO, NÚMERO 580 BAIRRO SANTO ANTÔNIO	CEP 78600-000
78600-000 DDD 66	TELEFONE FIXO - FAX - TEL	LEFONE (S) CELULAR (ES) 9646-8700
NÚMERO RG E ÓRGÃO EXP 250	EDIDOR 1762-7 SSP/MT	016.496.122-49
E-MAIL		
PROJETOS JÁ BENEFICIAD 2014, ÁREA CULTURAL: 1. FESTIVAL GOSPEL	DS (ANO / NOME DO PROJETO / ÁREA / VALOR)R\$30.000,00	
DATA	LOCAL	ASSINATURA DO PROPONENTE
15/05/2015	BARRA DO GARÇAS - MT	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DADOS DO PROJETO

ANEXO II

1-DADOS DO PROJETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

A comunidade evangélica de Barra do Garças é bastante significativa e já se tornou tradição a comemoração do dia das mães no mês de maio com um evento onde todas as famílias da congregação confraternizam com um show gospel e com a apresentação de grupos musicais locais. O evento vai acontecer dia 30/06/2015 na Arena do Porto do Baé, com arrecadação de alimentos. Além da apresentação das bandas locais, haverá show com o cantor nacional Davi Passamani.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Além de atender à comunidade evangélica local, a tradição do evento tem captado caravanas da região, o que fortalece o alendário cultural do município, além de contribuir com o turismo religioso, segmento que está em ascensão em todo o país.

II PERIODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EM MESES OU DIAS (ESPECIFICAR)

01 DIA

INÍCIO DO PROJETO

30/05/2015

TÉRMINO DO PROJETO

30/05/2015

III - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

LOCAIS

ARENA DO PORTO DO BAÉ

MUNICÍPIO / ESTADO

BARRA DO GARÇAS / MT

IV - ABRANGÊNCIA

PÚBLICO ALVO

COMUNIDADE EVANGÁLICA LOCAL E REGIONAL

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

6.000 PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

	META ETAPA/FASE ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
META		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE INÍCIO	
	01.00	Pagamento de cachê Davi Passamani	Cachê	01	30/05/2015	30/05/2015
01						

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

			OR FÍSICO DADE)	CUSTOS (R\$) (ATIVIDADE)		CUSTO TOTAL
META	ESPECIFICAÇÃO (ETAPA/FASE)	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	DA ETAPA OU FASE (R\$)
01	Pagamento de cachê Davi Passamani	Cachê	01	1,00	15.000,00	15.000,00
					TOTAL	15.000,00

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	TOTAL	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CRONOGRAMA DE

DESEMBOLSO

ANEXO IV

	ANO	META						
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
							10.000,00	
0			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3								
-								
				I	TOTAL ACUMULADO DE	RECURSOS DA CONCED	ENTE (EM R\$ 1,00)	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECLARAÇÕES

ANEXO V

I - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E OUTRAS FONTES DE APOIO E PATROCÍNIO

Em contrapartida ao apolo, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças tem espaço de exposição física e visual no local do evento, assim como sua logomarca em todo o material gráfico e toda a mídia contratada, a saber:

ITEM

ITEM

QUANTIDADE

200 3.000 150

150

Cartazes Panfletos Inserções de rádio Inserções de televisão

Previsão de outras fontes de apoio e patrocínio:

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	VALOR	EMPRESA F	PRIVADA	VALOR
COMÉRCIO	3.000,00	VIAÇÃO XA	VANTE	2.000,00
				/ / _
LOCAL E DATA	NOME DO PROPONENTE FUNDAÇÃO MT BACIA D		ASSINATI	RA DO PROPONENTE
15/05/2015				

II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL

EU, ROSALIA MENDES DA CUNHA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, **DECLARO**, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E, SOB AS PENAS DO ESTABELECIDO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA COM O TESOURO MUNICIPAL OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO, O QUAL ATESTO A SUA VERACIDADE.

LOCAL E DATA	NOME DO PROPONENTE	ASSINATURA DO PROPONENTE
BARRA DO GARÇAS – MT 15/05/2015	FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA	

III - TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

- A FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA APOIADOR INSTITUCIONAL DA REALIZAÇÃO DO 3º. EVENTO GOSPEL, COMPROMETE-SE EM ESPECIAL A:
- I REALIZAR O PROJETO INCENTIVADO, OBRIGANDO-SE A VEICULAR E FAZER INSERÇÕES DOS NOMES E SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, EM TODO O MATERIAL DE APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MENCIONADO PROJETO. CONFORME DISCIPLINADO EM NORMA ESPECÍFICA:
- II ABRIR CONTA ESPECÍFICA E DESTINAR OS VALORES REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O PROJETO APROVADO;
- III CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 9.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2008.
- IV PERMITIR O LIVRE ACESSO E COLABORAR COM OS MEMBROS DAS COMISSÕES E DOS AGENTES DA PREFEITURA

MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

POR FIM, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES E OS DADOS CONSTANTES DO PROJETO APRESENTADO E DE SEUS EVENTUAIS ANEXOS EXPRESSAM A VERDADE, PASSANDO A ASSINAR O PRESENTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO FIM.

BARRA DO GARÇAS-MT, 15/05/2015

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Davi Passamani



Nascido em um lar cristão, Davi Passamani esteve envolvido com a música desde cedo, já que seu pai é maestro. Teve sua experiência com Deus aos 12 anos de idade e aos 15 já começava a compor suas primeiras canções. Ainda na adolescência aprendeu a tocar bateria e violão, instrumentos aos quais estudou por muitos anos. Em virtude da necessidade da sua igreja à época, e fruto de muito clamor, Davi Passamani viveu uma grande experiência com Deus que em apenas 3 dias o capacitou a tocar teclado.

Participou por mais de 10 anos do Ministério Ipiranga em São Paulo, sendo que neste período nasceram canções consagradas de autoria do Pastor, tais como: "Aqueça o meu coração" (sua primeira canção que ficou conhecida), "Última Chance", e em especial "Ressuscita", canção esta que atualmente ganhou versões traduzidas em diversas línguas, e que é executada em outros países como o México, Japão e Europa.

No ano de 2011 foi gravado em Goiânia seu primeiro CD solo, denominado "Deus vai te levantar". O cd possui 14 faixas, sendo 12 composições de autoria do Pastor. "Deus vai te Levantar" conta com a participação especial do irmão do Pastor, Estevão Passamani na música "Assim sou Eu" e da participação de Dayse (Fat Family) na música "Me Leva mais além".

Tal CD representa um divisor de águas na vida e no ministério de Davi Passamani, foi fruto de momentos de grande intimidade com Deus que o levou a refletir sobre voltar ao início de tudo, à margem do Rio, como o próprio cantor menciona, "Entendo que o segredo do fim está no início onde tudo começou. Por isso devemos sempre preservar o primeiro amor." O cd "Deus vai te levantar" é um convite a reacender a chama desse primeiro amor.

No ano de 2014, o pastor Davi Passamai também lançou seu primeiro DVD acústico. O álbum denominado "Aqueça meu Coração" é também o primeiro DVD solo do cantor e reúne as principais canções que marcaram os 10 anos de ministério do pastor. Além da música tema, "Aqueça o meu coração", fazem parte do repertório do álbum as canções: "Sinto saudades de Ti"; "Ressucita"; "Última Chance"; Súplica" dentre outras.

Seu mais novo CD: denominado "Abra os meus Olhos" foi lançado em 2014. O álbum conta com músicas inéditas, além da regravação de "Te Ofereço o Meu Lar". Com uma roupagem nova e canções que falam acerca da graça e do perdão de Deus, "Abra os meus olhos" representa um trabalho mais amadurecido sob o ponto de vista musical, assim como também é fruto de um amadurecimento espiritual. Casado com Giovanna Lovaglio e pai de três filhos, Davi Passamani, se dedica a levar a palavra de Deus a milhares de pessoas por todo o pais e fora dele. Atualmente reside em Minas Gerais e congrega na Igreja Centro Apostólico Fogo para as Nações em Ipatinga – MG.

Contato

Shows e Eventos Telefone

- . + 55 62 8154 8834
- + 55 62 8122 1606
- + 55 62 3541 3877

Rony Perterson / Flavio Henrique

Assessoria de Imprensa

@MidiaImprensa

- + 55 62 3541 3877
- + 55 62 8119 2199

contato@davipassamani.com.br



FUNBA - Fundação MT Bacia do Araguaia CNPJ Nº 00.372.194/0001-56

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.807 de 24/04/95 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 44006.000307/97-96

OFÍCIO Nº. 017-FC

Barra do Garças, 13 de maio de 2015.

- -4: 3

A
EXMO SR.
ROBERTO ANGELO FARIAS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
NESTA

Cumprimentando cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência, documentação da Fundação MT Bacia do Araguaia - Funba, para a realização do Show Gospel em comemoração ao Dias das Mães de Barra do Garças/MT, com o cantor Davi Passamani.

Segue apenso, cópias do Estatuto, Ata de Posse da Presidente e documentos pessoais da Srª Rosália Mendes da Cunha e o Histórico do Cantor Davi Passamani.

Ainda, informamos que a entrada terá como pagamento 02(dois) quilogramas de alimentos não perecíveis e que toda a arrecadação de alimentos não perecíveis será destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Garças/MT, a qual estará cadastrando as entidades que receberão os mesmos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com apreço e nos colocamos ao seu inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem

Atenciosamente,

Rosáña Mendes da Cunha Presidente da Funba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.372.194/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO MT BACIA I	DO ARAGUAIA - FUNBA		*		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO FUNBA	(NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.30-8-00 - Atividades o	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le associações de defesa de o	direitos sociais			
94.93-6-00 - Atividades of	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA de organizações associativas associativas não especificada	ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - ASSOCIACAO PI					
LOGRADOURO R EGIDIO SIPRIANO DE	CARVALHO	NÚMERO 580	COMPLEMENTO		
78.600-000	BAIRROIDISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO BARRA DO GA	ARCAS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3407-1661	l		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/04/2015 às 16:35:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA 35

Aos vinte e três dias do mês de Julho de 2014, às 19h00min, reuniram-se em Assembléia Geral no endereço, Rua: Egidio Sipriano de Carvalho nº, 580 Bairro: Santo Antonio, cidade de Barra do Garças - MT; Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) mudancas da reforma do Estatuto, 2) denominação social, 3) Presidência 4) objetivo social. Sendo assim, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade e todos os convocados presentes na Assembléia Geral, para dar posse a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, onde passa a denominar por FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA - FUNBA. Passou-se, em seguida, os seguintes membros escolhidos para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: Tendo como Presidente: Rosalia Mendes da Cunha, Vice - Presidente: João Crisostamo de Souza, Secretario(a): Lidiane Mendes Bento, Tesoureiro(a): Sandra Tereza dos Santos Diretor(a) Social: Raquel Mendes Coelho, Diretor(a) Esportes: Wesley Robson, Diretor(a) Publicitário: Elizeu Mancioli, Diretor(a) Patrimônio: Victor Hugo Pradela, e membros do Conselho Fiscal Efetivo: Abelidia Belo e Lurdes da Silveira: Suplentes: Simonia de Souza Alves e Silvia Costa. Tendo instrução e determinação conforme o artigo 28º do Estatuto, fica a nova Diretoria com amplos poderes para praticar os atos de Gestão, com inicio em 23 de Julho de 2014 a 22 de julho de 2017; Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Lidiane Mendes Bento), secretário(a) da reunião, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por "Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica" todos os presentes abaixo relacionados.



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garcas-MT 24 de outubre-Selo Digital AMY 52618

de 2014 Cod: 06 Total: R\$ 2,30

Rosalia Mendes da Cunha

Presidente

Registro Civil, Notes, Protesto e Pesson Jurídica" Protocolado sob nº Livro: 10 REGISTRO nº 4623 Livra: A-14 FIs: 28 Barra do Garças-MT 29/07/2014

"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica" Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso ATO DE NOTAS E REGISTROS

Conserca do Barra do Garças - M

Cod. Ato(s): 107 ALW 37584 Consulte: www.tj.et.com.baroeing.com.



Fundação MT Bacia do Araguaia **FUNBA**



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apres

Cod: 06 Total: R\$ 2,30

Estatuto Reformado Conforme a Lei 10.406,

De 10 de Janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fi documento que me foi apreceptado.

Barra do Garças-MT 24 de outybro de 2014

Selo Digital AMY 52830 Cod: 08 Total: R\$ 2,30

OSTORIO PERERA NETO STALLAN CARLAS AROSES DES METELLO EL FRECERICO ALIGISTO MORRES A DA



ESTATUTO REFORMADO DA FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA

- FUNBA-

CAPITULO 1

DESIGNAÇÃO - FINS E SEDE

Artigo 1º - A Fundação MT Bacia do Araguaia com a sigla FUNBA é uma Fundação sem fins econômicos, prazo de duração indeterminado fundada em 27 de janeiro de 1992. Com sede e foro na Cidade de Barra do Garças - MT Estado de Mato Grosso, Brasil

Parágrafo 1º - Para definição de sua personalidade como pessoa Jurídica a FUNBA será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da lei n. 10.406 de 10/01/2002 código civil Brasileiro.

Parágrafo 2º - A Aplicação dos textos específicos da Lei nº 10.406 sera exercida nos artigos inerentes deste estatuto

ARTIGO 2º - A FUNBA tem por finalidades básicas

- a) Difundir e praticar a ARTE e CULTURA regional.
- Proporcionar reuniões de caráter cívico e educativo social e esportivo promovendo a convivência agradável e útil entre seus associados e convidados,
- c) Preservar o respeito e valorização da consciência negra
- d) Desenvolver projetos de preservação ambiental
- e) Desenvolver projetos de educação profissionalizantes
- f) Desenvolver projetos de assistência social com especial atenção as crianças adolescentes e terceira idade com risco de comprometimento social.
- g) Desenvolver projetos de formação Psico-pedagogica
- h) Desenvolver projetos de resgates de cidadania e adolescentes jovens e adultos
- i) Manter parcerias e convênios com ONGs e outras entidades afins e com órgãos públicos municipais estaduais nacionais e internacionais
- j) Desenvolver o Turismo Regional e local.
- k) Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).
- 1) Organização de feiras agropecuárias do grande e médio produtor.
- m) Qualificação do Homem do Campo (cursos)
- n) Desenvolvimento de competições esportiva, amador e profissional.
- o) Desenvolver feiras de ciências tecnológicas e afins.
- p) Prepara e organizar os artesão para colocar seus produtos no mercado.

ARTIGO 3º - A Fundação será representada ativa e passivamente judicial e extra judicialmente pelo seu diretor presidente.

CAPITULO II

DO FUNDO SOCIAL

ARTIGO 4° - O fundo social da FUNBA é formado pela doação espontânea de seus associados

AUTENTICASAU

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apre

Barra do Garças-MT 24 de putul de\2014

Selo Digital AMY 52831 Codt. 06 Total: R\$ 2,30

ARTIGO 5º - O fundo social deverta ser demonstrado de forma contábil sempre semestralmente pela diretoria da Fundação

CAPITULO III SEÇÃO 1 DOS SOCIOS

ARTIGO 6º - O quadro social da FUNBA é composto das seguintes categorias:

- a. Fundadores
- b. Beneméritos
- c. Contribuintes
- Fundadores são os sócios que deram inicio a todo o projeto de iniciação da Fundação
- 2) Beneméritos são sócios que tenham prestado real e relevante serviços a Fundação O sócio benemérito goza de todos os direitos do sócio fundador sendo lhes vetado o direito de votar.
- 3) Contribuinte ou participante são os sócios que observados as disposições estatuarias pagarão mensalmente a Fundação uma taxa fixada pela diretoria

PARAGRAFO UNICO - A Fundação através de uma assembléia geral convocada pela diretoria poderá homenagear os fundadores ou seja os sócios que tiverem idéia da criação da mesma, formando sua primeira diretoria recebem o titulo como forma de retribuição pelo feito tendo estes as mesmas obrigações dos demais associados.

ARTIGO 7º - Participam do quadro social todos que gostarem da pratica ou admiração pela capoeira como luta arte e dança e que de algum modo possa contribuir com a sua existência.

Parágrafo o - Nos termos do artigo da lei . (código civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais mais o estatuto poderá eventualmente e a qualquer tempo institui categorias de associados com vantagens e também deveres iguais mas o estatuto poderá eventualmente e a qualquer tempo instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais

Parágrafo 2º - A qualidade do membro associado não responde nem direta e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da FUNBA nos termos dos artigos 46 item V da lei n 10.406 de 10/01/2002.

ARTIGO 8º - O sócio contribuinte poderá exercer a presidência da diretoria ou do conselho fiscal e fazer parte das diversas diretorias tais como esportes sociais, cultural e patrimonial.

ARTIGO 9º - Os sócios poderão requerer suspensão de sua participação no quadro social tal fato não onerara a Fundação de qualquer indenização da frequência do sócio

Artigo 10: O sócio eliminado do quadro social só poderá reingressar após a nova proposta que devera ser submetida a diretoria.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11 – São direitos dos associados alem dos expressamente previsto nas disposições estatuárias os seguintes.

- a) frequentar as rodas de capoeira e adjacências
- b) participar das reuniões sócias e esportivas
- c) votar e ser votado, salvo as exceções expressas
- d) oferecer e apresentar sugestões visando melhoria das condições de funcionamento da Fundação
- e) usufruir de todas as demais vantagens que lhes são conferidas





SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 12 - são deveres dos sócios alem dos expressamente previsto nas disposições estatuarias os seguintes

- a) Acatar as decisões da diretoria
- b) Zelar pela conservação dos bens moveis e imóveis e pelo bom nome da Fundação e da capoeira.
- c) Indenizar a Fundação pelos prejuízos causados por si ou convidados
- d) Desrespeitar os direitos dos demais.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

ARTIGO 13 – são instituídas as seguintes penalidades para os associados que infringirem os dispositivos estatuários ou qualquer outra norma da Fundação

- a) advertência
- b) suspensão
- c) eliminação

PARAGRAFO 1º - A advertência suspensão e ate eliminação poderá ser feita por escrito por qualquer diretor após a comunicação ao presidente assegurando também o direito de defesa do infrator no prazo de 7 (sete) dias.

PARAGRAFO 2° - Nos termos do artigo 57 da lei n° 10-406 (código civil) a exclusão de membro associável só é admissível havendo justa causa obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno sendo estes omissos poderá também ocorrer se for reconhecida pela diretoria executiva a existências de motivos graves em deliberação fundamentada e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 3 — Será Garantido ao membro infrator direito de ampla defesa em todas as fases de sua disciplina cabendo seus recursos fundamentsos em cada uma dela, sendo sempre comunicado por escrito das decisões para o exercício de suas prerrogativas previstas no Parágrafo Único do artigo 57º da Lei 10.406





COLATIVE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

de 2014 Barra do Garças-MT 24 de outubro.

Selo Digital AMY 52633 AGOSTINAD PEREIRANCTO TIPOTAN CO Cod. 06 Total: R\$ 2,30

TI FRESE



CAPITULO V

DOS SERVICOS INTERNOS

ARTIGO 14 - O funcionamento da Fundação dependências e rodas de capoeira será estabelecidos em regulamento baixado pela diretoria social e aprovado pelo presidente na mesma condição fica a cargo da diretoria de esportes que promovera intercambio encontros palestras rodas de capoeira campeonatos e demais de modo sempre a atender as disposições estatuarias.

CAPITULO VI

DAS NORMAS

ARTIGO 15 - O funcionamento será regulado pelas normas hierárquicas em ordem decrescentes, a saber.

- a) estatutos
- b) deliberação
- c) resoluções
- d) Atos da presidência da diretoria
- e) regulamentos
- 1) Estatutos é a norma magna e soberana
- 2) Deliberações é a norma emanada da assembléia geral
- 3) Resoluções é a norma emanada da diretoria da Fundação
- Atos da presidência da diretoria é todo ato transitório baixado pelo presidente
- Regulamentos é todo ato baixado pela diretoria de cada setor da FUNBA

ARTIGO 16 - Nenhuma norma poderá ser editada contrariando outra hierarquicamente

ARTIGO 17 – Cada Órgão responsável pela edição das normas manterá um livro próprio para registro integral das mesmas

PARAGRAFO ÚNICO – Os livros citados ficarão sob guarda do diretor secretario

ARTIGO 18 - todas as normas serão publicadas por meios de editais afixados em locais visíveis da Fundação e entrarão em vigor imediatamente na data de sua publicação

ARTIGO 19º - São órgãos da Fundação

- a) assembléia geral
- b) diretoria
- c) conselho fiscal

SECÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20 – A assembléia geral é constituída por sócio fundadores e contribuintes Artigo 21 - Compete a assembléia geral eleger a diretoria e decidir sobre a reforma do estatuto apreciação e aprovação de contas demissão de associados dissolução da FUNBA e outros eventuais atos generalizados

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 24 de putubro de 2014

Selo Digital AMY 52648 Cod:. 06 Total: R\$ 2.30



SERVENTIADO

ARTIGO 22 – A assembléia geral convocada será instalada com a presença de ate 1/5 (um quito) dos associados na primeira segunda e terceira chamada com o espaço de tempo mínima de trinta minutos para cada chamada deliberando com 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 23 - A assembléia geral reunir-se a ordinariamente e extraordinariamente. A Assembléia geral ordinária (AGO) acontecera uma vez por ano no mês de julho em dia a ser determinado pela diretoria executiva com edital de convocação escrito e publicado com membros regulares nos termos do artigo 60 da lei n. 10.406 (código civil) mediante edital nos mesmos termos da AGO

SECÃO II - DAS ELEIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Assembléia Geral, baixará instruções necessárias ao funcionamento das eleições, nomeando os mesários e demais pessoas que devem intervir nos trabalhos, observado as disposições estatutárias ou de deliberação.

ARTIGO 24 - As votações são nominais, salvo nas eleições para eleger a nova Diretoria, que será realizada por voto escrutínio.

ARTIGO 25 - As votações são nominais, salvo convocada pela Diretoria ou pela maioria dos associados, para tratar de assunto geral de interesse da Fundação no prazo de 7 (sete) dias antes da reunião.

ARITGO 26 - A abertura da Assembléia Geral, dependerá do "quorum" dos Associados, obedecido os termos do artigo 22.

ARTIGO 27 - São impedidos de trabalhar na recepção e apuração de votos ou de quaisquer outros trabalhos eleitoreiros, os candidatos e parentes co-sanguíneos.

ARTIGO 28 - Cabe ao Presidente da Assembléia Geral, proclamar os eleitos lavrando minuciosamente uma ata de todo o acontecimento.

ARTIGO 29 - Deverão votar a ser votados todos os sócios fundadores e contribuintes, sendo impedidos os sócios Beneméritos.

ARTIGO 30 - São nulos os votos:

a - Dados em Chapa não registrada;

b - Que contiverem sinais de qualquer natureza, dando a entender que houve a violação do sigilo do voto.

c - Dados em mais de uma Chapa.

ARTIGO 31 - É nula a votação de urna que contiver mais votos do que o número de votantes.

SECÃO III

DA DIRETORIA

ARTIGO 32 – A Fundação é administrada pelo Presidente e Vice, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor Patrimonial, Diretor Publicitário, Conselho Fiscal e Suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes.

ARTIGO 33 – Toda a Diretoria terá sua gestão por um período de 03 (três) anos.

ARTIGO 34 - As eleições pra a Diretoria e Conselho Fiscal, serão votados na forma do Estado, em chapa registrada na Secretária da Fundação, três dias antes da eleição, considerando-se eleita a chapa a obtiver maior número de votos.



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate haverá um sorteio.

ARTIGO 35 – Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, na mesma ordem deste o Secretário e assim sucessivamente e por fim um dos membros do Conselho Fiscal, que assumirá interinamente.

ARTIGO 36 – A Diretoria fica investida de amplos poderes para praticar os atos da gestão e se reunirem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente em exercício.

ARTIGO 37 - Compete a Diretoria:

- a. Cumprir e fazer cumprir as normas da Fundação.
- Resolver sobre a admissão, readmissão, licença e aplicação de penalidades aos sócios, sempre dentro do princípio estatutário.
- c. Propor reformas do Estatuto.
- d. Fixar e lembrar datas históricas de criadores e fundadores da Capoeira no Brasil.
- e. Criar departamento subordinados à respectiva Diretoria.
- f. Organizar e enviar ao Conselho Fiscal e orçamento.
- g. Arrecadar as rendas da Fundação e efetuar despesas dentro da autorização orçamentária.
- h. Solicitar à Assembléia Geral autorização para despesas não previstas, como compras de bens móveis e imóveis.
- i. Apresentar ao Conselho Fiscal relatório minucioso de suas atividades.
- j. Baixar as resoluções necessárias
- k. Emitir convites para determinadas festas ou solenidades, dentro da Fundação.
- Disciplinar, em resolução a frequência na Fundação de pessoas estranhas ao quadro social.
- m. Praticar os demais atos previstos neste Estatuto ou em deliberação.
- n. Praticar todos os demais atos de administração não previstos nem registrados neste Estatuto ou deliberação.

o. Fazer ficar conhecido o nome da Fundação, através de todo tipo de mídia ou marketing acessíveis.

"Registro Civil, Motas, Protesto e Pessoa Jurídica"

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS DIRETORES

ARTIGO 38 - Compete ao Presidente:

a. Representar Fundação em Juízo e fora dele;

b. Presidir as reuniões da Diretoria;

c. Nomear os demais Diretores e Suplentes;

d. Executar todos os atos de administração;

- e. Solucionar os casos de urgência dando ciência a Diretoria;
- f. Baixar normas de competência da Diretoria, desde que comprovada a necessidade de sua urgência;
- g. Convocar os órgãos da Fundação, na forma do Estatuto;
- Assinar com o Diretor Tesoureiro os cheques e demais títulos de credito e documentos que se refiram ao fundo financeiro da Fundação
- Assinar com o Diretor Secretário as atas de ocorrência gerais;
- Assinar com o Diretor Secretário as atas de ocorrência gerais;
- Rubricar todos os livros de órgãos da Diretoria, oficios, circulares, requerimento a todos documentos emitidos e recebidos.

ARTIGO 39 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos: ARTIGO 40 – Compete ao Secretário:

SE PECRO, 88 - CENTRO - CEP 7800-000 - BARRADO GARÇAS - MT FONE-FAX (66) 3401-1505 AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apregentado.

Barra do Garças-MT 24 de outubro-de 2014 Selo Digital AMY 52847

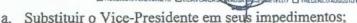
Cod: 06 Total: R\$ 2,30

HUTENTILAGAU

Certifico que a presente fotocópia é reprodução documento que me foi apres

Barra do Garças-MT 24 de outub

Selo Digital AMY 52848 Cod: 08



b. Dirigir todos os expedientes da secretaria;

c. Lavrar ou fazer atas das reuniões?

d. Expedir e assinar cartões de identidade dos sócios;

e. Redigir e enviar correspondências e ofícios circulares, editais e outros documentos de sua competência.

ARTIGO 41- Compete ao Tesoureiro:

- a. Ter sob sua guarda todos os valores da Fundação;
- b. Organizar balancetes mensais e anuais:
- Passar recibo de todas as importâncias recebidas;
- d. Efetuar pagamentos das despesas mediantes o visto do Presidente;
- e. Depositar em estabelecimento bancário em nome da Fundação
- f. Assinar com o presidente os cheques e demais títulos de créditos e documentos financeiros
- g. Providenciar a arrecadação das contribuições dos associados advertindo os que estiverem em atraso.
- h. Comunicar para fins estatuários os nomes dos novos sócios e os que se retiraram do

PRAGRAFO UNICO: o tesoureiro administrara as finanças inclusive movimentados as contas bancarias juntamente com o presidente e efetuando pagamentos devendo prestar contas a diretoria executiva mensalmente com infomação inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares conforme dispostos nos artigos 1179 a 1186 da lei 10.406 com apoio técnico de contabilista credenciado

ARTIGO 42 - Compete ao diretor de esportes

- a) Promover Rodas de Capoeira Campeonatos
- b) Contribuir para a integração social da Fundação através de eventos extra capoeristico tais como:
- 1- Torneios interno de futebol Society, futsal, esportes especializado de quadra e de areia e atletismo nas categorias masculino e feminino
- 2- Colocar a Fundação em torneios realizados na cidade e na região nos esportes e categorias supra citados.

ARTGO 43 - Compete ao Diretor social

- a) organizar e dirigir os festejos sociais da Fundação
- b) lembrar das datas históricas e capoeristicas do Brasil
- c) promover espetáculos culturais tais como: Maculelê, Danças do Fação e outros ligados a cultura afro e semelhante
- d) desenvolver ações de preservação ambiental
- e) desenvolver projetos de formação psico pedagógicas
- f) realizar atividades recreativas e de lazer edificante
- g) apresentar semestralmente relatórios de suas atividades
- h) representar a Fundação em outros terreiros competições campeonatos encontros etc.

ARTIGO 44 - Compete ao diretor

Patrimonial

a) zelar pelo patrimônio da Fundação fiscalizando sua utilização

ARTIGO 45 - Compete ao diretor cultural

- a) divulgar os acontecimentos culturais dentro da Fundação
- b) fazer boletins de comunicação interna
- c) apresentar novas brincadeiras literária, culturais, capoeristicas educativas e esportivas em geral.



 d) Posicionar-se como relação publicas da Fundação em apresentações palestras encontros etc.

YATTI.

ARTIGO 46 – O Conselho fiscal é composto por três membros titulares e três membros suplentes e tem como funções

a) Decidir sempre pela maioria de seus membros efetivos

- Examinar mensalmente os livros e documentos da Fundação bem como balancete mensal e anual
- c) Participar da assembléia geral convocada para apreciação de contas e balanço apresentar na reunião parecer sobre o movimento financeiro e administrativo da suscitação
- d) Denunciar em assembléia geral os erros administrativos a violação das leis ou normas da Fundação sugerindo as medidas necessárias.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO

ARTIGO 47 – O patrimônio da Fundação será constituído de moveis e imóveis adquiridos por qualquer forma legal recursos oficiais e de rendas ou fundo mensal arrecadados

PARAGRAFO 1 – O patrimônio da Fundação será levantado contabilmente e identificado em ficha própria

PARAGRAFO 2º - Nos termos do R.I.R Regulamento do Imposto de Renda a entidade devera investir 20% por cento dos valores recebidos com exceção de verbas oficiais com fins específicos o que será definido em planejamento e contabilidade mantida com assessoria técnica inerente credenciada.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA

ARTIGO 48 - São considerados sócios Fundadores os presentes a reuniões de fundação e que assinaram a ata de fundação

PARAGRAFO ÚNICO – O livro em que foi lavrada a ata de fundação servira para nele serem lavrada as atas da assembléia geral.

ARTIGO 49 – por a Fundação FUNBA ser uma entidade filantrópica e não ter a finalidade lucrativa ele não distribuirá dividendos entre os associados

ARTIGO 50 - nenhuma função ou cargo de direção da Fundação FUNBA exercida pelo sócio será remunerada.

ARTIGO 51 - Permite-se a reeleição da diretoria

ARTGO 52 – As cores da Fundação FUNBA serão azul, branco verde e amarelo

ARTIGO 53 - a diretoria em resolução disciplinara a forma da Bandeira e escudo carteira de identificação podendo nomear comissão para executar estes serviços

ARTIGO 54 – nos termos do artigo 61° da lei n. 10.406 (código civil) em caso de dissolução da FUNBA o remanescente do seu patrimônio liquido depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome FUNBA será destinada a Fundação entidade registrada no fins não econômico que for designada pela assembléia geral e que seja entidade registrada no CNAS ou em caso de não definido a instituição municipal estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

Municipal

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

Municipal

Municipal

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

Municipal

**

AUTENTICAÇÃO

O, 66 - CENTRO - CEP 78608-000 - BARRA DO GARÇAS - MT FONE FAX (66) 3401-1505

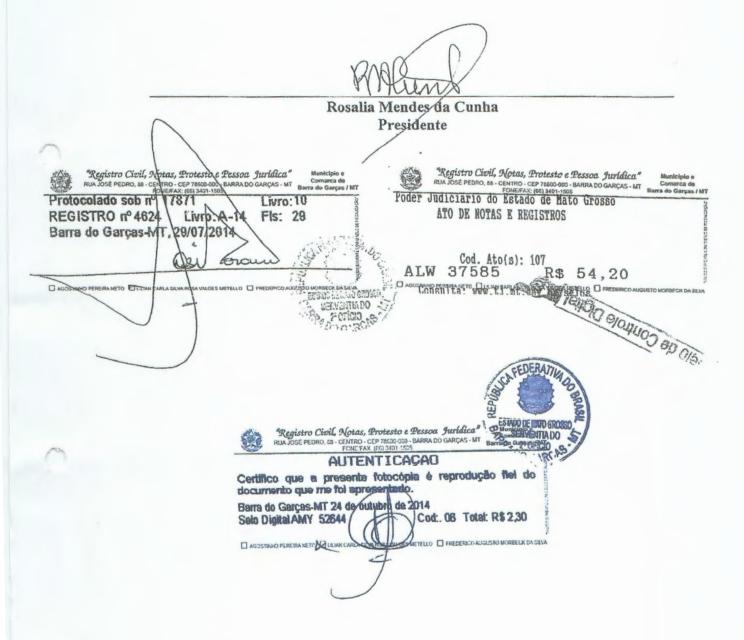
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiei do documento que me foi agregantado.

Barra do Garças-MT 24 de outubro de 2014 Selo Digital AMY 52645

ARTIGO 55 – A Fundação FUNBA devera aplicar integralmente suas rendas recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

ARTIGO 56 - com esta reforma ficam revogadas as disposições em contrario

Barra do Garças, 23 de Julho de 2014







Parecer no: 040/2014

Projeto de Lei nº 030/2015, de 18 de maio de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona".

I - RELATÓRIO

- 01. Trata-se de Projeto de Lei nº 030/2015, de 18 de maio de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona".
- 02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:
 - "…o Projeto de·Lei em anexo, visa repassar recursos financeiros a "FUNBA FUNDAÇÃO MT BACIA DO ARAGUAIA" visando cobrir despesas com o Show do cantor Gospel DAVI PASSAMANI a ser realizado no dia 30 de maio de 2015, a entrada será franca, sendo tão somente arrecadados alimentos que serão distribuídos as reservas indígenas localizadas no Município de Barra do Garças.

A comunidade evangélica de Barra do Garças é muito significativa, todas as famílias da congregação confraternizam com Show Gospel e com a apresentação de grupos musicais locais.

Além de atender à comunidade evangélica local, a tradição do evento tem captado caravanas da região, o que fortalece o calendário cultural, bem como contribui com o turismo religioso, segmento que está em ascensão em todo País.

A FUNDAÇÃO como apoiador institucional do turismo e desenvolvimento cultural de nossa região, em nobre atitude chamou para si a iniciativa de coordenar a aplicação dos recursos, bem como, realizar a respectiva prestação de contas, tal evento visa aprimorar a arte e cultura de nossa cidade."

- 03. Já o projeto autoriza o Prefeito a repassar quinze mil reais a entidade que menciona (art. 1°) para realização show ali também mencionado (art. 2°), trazendo ainda as competências da associação (art. 3°) e da prefeitura (art. 4°) bem como a dotação da qual correrão as despesas (art. 5°).
- 04. É o relatório.

II - PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência

1





do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - Da Competência – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)"

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

"Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos , observado o disposto nesta lei."

- 08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.
 09 Da Forma: A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo
 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.
- 10. **Da Legalidade:** O repasse para esse tipo de evento deve embasar-se sobretudo no interesse público, a nosso ver isso caracteriza-se pelo interesse da população local, que participa intensivamente dos eventos promovidos, bem como desenvolvimento do turismo e comércio local.
- 11. <u>Diante do exposto, cabe efetuar a análise do interesse público, cuja análise final evidentemente fica a cargo de Vossas Excelências</u>, assim, afim de facilitar os trabalhos, cumprenos fazer uma breve explanação sobre interesse público municipal, para tal citamos o ilustre jurista

as 2





Hely Lopes Meirelles que para solucionar o problema propõe uma distinção entre, "atividade jurídica" e "atividade social" cabendo a primeira as esferas governamentais "mais altas" e a segunda aos municípios, vejamos:

> A atividade jurídica é a que entende com a defesa externa, a manutenção da ordem interna, a instituição e a proteção dos direitos fundamentais do homem e do estado.

> A atividade social é a que visa assegurar e a fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e de bem estar dos indivíduos, pela satisfação oportuna de suas necessidades físicas, econômicas e espirituais.

> A atividade jurídica cabe por índole, às esferas governamentais mais altas (União e Estados-membros), pela razão muito simples de que contém interesses nacionais e gerais relevantíssimos, a que só elas estão em condições de atender eficazmente.

> A atividade social, ao contrário da jurídica, está ao alcance de todas as esferas administrativas, porque visa a prover interesses restritos a indivíduos, comunidades reduzidas, grupos ou situações peculiares de determinadas regiões. As matérias que se enquadram na atividade social são sempre de competência municipal, privativa ou comum, conforme o caso ocorrente (MEIRELLES, 2013,

- 12. Como podemos observar da leitura supra, a matéria tem suas controvérsias e não é fácil a distinção do interesse público municipal, mas em resumo pode se concluir que é de interesse público municipal tudo aquilo que tem a ver com a atividade social do estado.
- Neste projeto, deve ser destacada ainda a contraprestação à coletividade, ou seja, 13. entrada frança e a doação de alimentos aos silvícolas locais.
- Por outro lado, a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não 14. atendam o interesse público, interesse esse que conforma já salientado deve ser analisado por Vossas Excelências.
- Assim, se forem atendidos os preceitos legais, não há que se falar da incidência do 15. disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

"III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;"

Da análise do dispositivo supra, podemos concluir que configura ato de 16. improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares. No caso em apreço, sob pena de se ferir princípios estabelecidos pela própria Constituição Federal, devem ser observadas formalidades como: demonstração do interesse

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 354







público, pedido autorização legislativa, entre outros, além, é claro, da indicação de que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

- 17. Outro pontro importante é a questão do valor a ser repassado, que entendemos, também, deve ser analisado por Vossas Excelências, observando critérios de razoabilidade, bem como disposição orçamentária em "pasta" própria.
- 18. Por fim, não podemos olvidar que recentemente foi efetuada consulta sobre o tema junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 46736/2011, Resolução de Consulta, julgamento em 17.05.2011, tendo este manifestado pela possibilidade do repasse desde que preenchidos os requisitos legais, ou seja, interesse público e comprovado que tal evento está inserido no calendário oficial de eventos, conforme se transcreve:

"Processo Nº: 46736/2011; Decisão Nº: 36/2011; Tipo: RESOLUÇÃO DE CONSULTA; Julgamento: 17/05/2011; Publicação: 19/05/2011; Status da Conclusão: CONHECER, RESPONDER.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. CONSULTA. DESPESA. CULTURA, DESPORTO E TURISMO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE PELO PODER PÚBLICO. 1) É possível o incentivo do Poder Público para realização de eventos relacionados à manifestações religiosas/culturais, desde que seja atendido o interesse público e comprovado que tal atividade está inserida no patrimônio cultural local com base no calendário oficial do ente; 2) No Estado de Mato Grosso, por conta da previsão na Constituição Estadual (art. 258, §3°), é possível a destinação de recursos estaduais e municipais para o desporto profissional, uma vez comprovada a priorização e o atendimento no esporte educacional, sob pena de violação da Constituição Federal (art. 217, inciso II); 3) É possível a destinação de recursos públicos para fomento do turismo local, tendo em vista a previsão no art. 180 da Constituição Federal; e, 4) Para o fomento dos eventos culturais/religiosos, desportivos e turísticos deve a administração comprovar o interesse público e regulamentar os critérios para a utilização dos recursos, constando a especificação do objeto de gasto, a previsão da entrega dos projetos e seus requisitos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a forma, prazo e responsabilidades na prestação de contas, bem como o acompanhamento de toda a execução da despesa, além do disposto no art. 26 da LRF e a observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade.

A Constituição Federal dispõe que:







"Art. 180 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico."

O Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 2.209/2011, entre outras coisas teceu que:

- É possível o incentivo do Poder Público para realização de eventos relacionados a manifestações religiosas/culturais, desde que seja atendido o interesse público e comprovado que tal atividade está inserida no patrimônio cultural local com base no calendário oficial do ente;
- É possível a destinação de recursos públicos para fomento do turismo local, tendo em vista a previsão no art. 180 da Constituição Federal.
- Para o fomento dos eventos culturais/religiosos, desportivos e turísticos deve o Poder Público comprovar o interesse público e regulamentar os critérios para a utilização dos recursos, constando a especificação do objeto de gasto, a previsão da entrega dos projetos e seus requisitos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a forma, prazo e responsabilidades prestação de contas, bem como o acompanhamento de toda execução da despesa, além o disposto no art. 26 da LRF e a observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade"

III- CONCLUSÃO

19. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, se observados os apontamentos feitos acima, não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

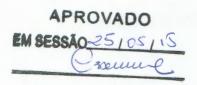
20. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de maio de 2014.

HERUS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 030/2015, de autoria do PODER EXECUTIVO MINICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de 2015.

Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

Ver. Dr.JOÃO RODRIGUES DE SOUZA Relator

Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA Membro



EM SESSÃO 25 105 1 15



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 030/15 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de de 2015.

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA

Presidente

Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO

Relatora

Ver°. WELITON ANDRADE DA SILVA

Membro





Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projet de lei nº 030/15- VEREADORES	Tooler !	Eselci	r wint	ABSTENÇÃO
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	×		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	×		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	K		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	×		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB		><	
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	~		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	×		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	resio	ent.	
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT		~	
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	×		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	×		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	~		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	7		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	<		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	+ - ,
es don volos so roy alouvant	mbran
of dery: Jean Koolhiones de Sousare O	dorico
Ferrena C. (teto, onto Dersas I brolin	ana
olo oha 25.05.15 - Czume.	